



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro** e a **Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por sua Presidente do Conselho Administrativo, **Ir. Maria de Fátima Sobral**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 98048/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar o valor contratado conforme estabelece a Cláusula 6.5, revisar as Cláusulas 5.9 do Contrato de Gestão 01/2017, bem como alterar os Itens 2 e 3 do Anexo II - Metas de Produção e Indicadores de Qualidade, no que se refere aos Atendimentos de Urgência e Emergência e à Assistência Hospitalar, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo Aditivo passará a vigorar a partir de 1º de julho de 2021, sendo que a parcela mensal será igual a R\$ 8.430.791,92, (Oito milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) conforme previsto e pactuado no processo SES 98048/2021.

Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Em 1º de novembro de 2021 o valor contratado será reajustado conforme previsão na Cláusula 6.5 e previsão e pactuação no processo SES 98048/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Em face do presente Termo Aditivo prever o reajuste da remuneração à Executora do Contrato de Gestão, as partes (Hospital Nossa Senhora das Graças ou Estado de Santa Catarina) de forma individual ou conjunta requererão a extinção da ação, sem condenação em honorários sucumbenciais a quaisquer das partes e com plena quitação de todos os pedidos, nos autos processuais nº 5059855-09.2020.8.24.0023, que tramitam na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis, com fulcro no artigo 487, III, b, e 90, § 3º, do CPC.

CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula 5.9 do CG 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: A Executora deverá formar Fundo de Provisão, em conta específica e de sua titularidade, em instituição bancária oficial, para pagar condenações em ações judiciais e autuações administrativas decorrentes das obrigações previstas neste instrumento, bem como para pagar rescisões dos contratos de trabalho de seus empregados ocorridas durante a vigência ou por ocasião do encerramento do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria de Supervisão e Controle das Organizações Sociais e Gerência de Acompanhamento das Metas Contratuais, procederão, com celeridade, a revisão de cálculos de metas e critérios de descontos do CG 01/2017 que se encontra em andamento no processo SES 00092264/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral ao disposto na Instrução Normativa nº 004/2021.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

Em face das alterações das Metas de Produção referentes à Assistência Hospitalar Internação, é necessária a revogação das disposições estabelecidas na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 001/2017 ora aditado e respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

(assinado digitalmente)

André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Ir. Maria de Fátima Sobral
Presidente do Conselho Administrativo da Organização Social
Hospital Nossa Senhora das Graças

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: **Estela Mari Galvan Cuchi**
CPF: 550.725.189-49

(assinado digitalmente)

Nome: **Mário José Bastos Júnior**
CPF: 548.925.039-91



ANEXO TÉCNICO II
METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE
(Sistemática de Avaliação)

DA PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO

1. METAS DE PRODUÇÃO

1.1. A **Executora** deverá informar mensalmente as Metas de Produção, que estão relacionados à QUANTIDADE de assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.1.1. As Metas de Produção devem ser enviadas ao **Órgão Supervisor** em relatórios oficiais até o dia 20 de cada mês.

1.1.2. São considerados como Metas de Produção (MP), determinantes do pagamento da parte fixa, os seguintes critérios:

MP I – Atendimento às Urgências e Emergências

MP II – Assistência Hospitalar - Internação

MP III – Atendimento Ambulatorial

1.2. As Metas de Produção poderão ser reavaliadas e alteradas, semestralmente, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão. As Metas constantes do Plano de Trabalho constituem obrigação contratual.

1.3. Para efeito de proporcionalidade em relação às despesas de custeio e cálculo de eventuais descontos correspondentes à realização das Metas de Produção é atribuída a seguinte proporção:

- a) 10% (dez por cento) - Atendimento às Urgências e Emergências
- b) 70% (setenta por cento) - Assistência Hospitalar - Internação
- c) 20% (vinte por cento) - Atendimento Ambulatorial

2. MP I – Atendimento às Urgências e Emergências



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O Hospital deverá realizar Meta de Produção mensal de 5.917 (cinco mil, novecentos e dezessete) atendimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

2.1.1. A produção acima deve ser realizada, mensalmente, no mínimo, 85% da meta mensal estipulada, e avaliado seu cumprimento para fins de aferição da meta e cálculo de eventuais descontos, caso não seja atendido o percentual mínimo.

2.2. O Atendimento às Urgências será realizado no Serviço de Urgência e Emergência do Hospital, em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, do tipo Porta Aberta, ou seja, atendendo usuários encaminhados pela Central de Regulação de Urgências do SAMU, pelas Centrais de Regulação do Estado e do Município e os que chegarem de forma espontânea.

2.3. Deverão ser assegurados todos os exames e ações diagnósticos e terapêuticos necessários para o atendimento adequado das urgências e emergências.

2.3.1. Os serviços do SADT Interno não serão computados para fins de aferição de Metas de Produção.

2.3.2. Os serviços do SADT Interno deverão ser informados a SES para fins de verificação das atividades realizadas no Atendimento às Urgências.

ATENDIMENTOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Meta/Mês
TOTAL	5.917

3. MP II – Assistência Hospitalar - Internação

3.1. O Hospital deverá realizar Meta de Produção mensal de 597 (quinhentas e noventa e sete) saídas hospitalares/mês, com variação de + 15%.

3.1.2 A produção acima deve ser realizada, no mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das saídas hospitalares, para fins de aferição da meta e cálculo de eventuais descontos, caso não seja atendido o percentual mínimo.

3.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) emitida pelo próprio Hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde (MS).

3.4. Deverão ser assegurados todos os exames e ações diagnósticos e terapêuticos necessários para o atendimento adequado das internações hospitalares.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.4.1. Os serviços do SADT Interno não serão computados para fins de aferição de Metas de Produção.

3.4.2. Os serviços do SADT Interno deverão ser informados a SES para fins de verificação das atividades realizadas no atendimento às internações hospitalares.

3.5. A Executora deverá manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais distribuídos de acordo com a tabela a seguir:

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Meta/Mês	
Média Complexidade		
Clínica Médica	597	
Cirurgia Pediátrica (geral)		
Otorrino		
Ortopedia		
Outras Especialidades		
Cirurgia Obstétrica		
Alta Complexidade		
Cirurgias em Ortopedia		
Neurocirurgia		
Cirurgia Oncológica		
Cirurgia Cardíaca		
Outras Especialidades		
Psiquiatria		

4. MP III – Atendimento Ambulatorial

4.1. O Hospital deverá realizar Meta de Produção mensal de 4.500 (quatro mil e quinhentos) atendimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

4.1.1. A produção acima deve ser realizada, mensalmente, no mínimo, 85% da meta mensal estipulada, e avaliado seu cumprimento para fins de aferição da meta e cálculo de eventuais descontos, caso não seja atendido o percentual mínimo.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4.2. O Atendimento Ambulatorial deverá funcionar de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, no mínimo, atendendo usuários egressos do próprio Hospital e usuários provenientes da Atenção Básica, encaminhados pelas Centrais de Regulação do Estado e do Município para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

4.3. Serão consideradas as consultas médicas e as consultas por profissionais de nível superior não médico, nas áreas de: Bucomaxilo, Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem em Oncologia e Fisioterapia.

4.3.1. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Enfermagem para Atendimento em Feridas, Fisioterapia, Psicoterapia, Fonoaudiologia e Nutrição, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como Consultas Subsequentes, desde que devidamente registrados em prontuário.

4.3.2. Atendimentos realizados pela Enfermagem, exceto Atendimento em Feridas, não serão considerados no total de Atendimentos Ambulatoriais, para fins de aferição de Metas de Produção, serão apenas informados conforme as normas definidas pela SES.

4.3.3. Atendimentos realizados pelo Serviço Social não serão consideradas no total de Atendimentos Ambulatoriais, para fins de aferição de Metas de Produção, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela SES.

4.4. Serão considerados como Atendimento Ambulatorial para Metas de Produção: Primeira Consulta, Primeira Consulta de Egresso, Interconsulta e Consulta Subsequente;

4.5. Serão considerados como Atendimento Ambulatorial para Metas de Produção: Procedimentos Ambulatoriais de Quimioterapia (Enfermagem em Oncologia) aqueles que não requeiram hospitalização. Ficam excluídos desta Meta os procedimentos em quimioterapia que requeiram liberação de AIH.

4.6 O atendimento ambulatorial será nas seguintes especialidades:

ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Meta/Mês
Alergologia/Imunologia	4.500
Cardiologia	
Cirurgia Pediátrica (geral)	



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Cirurgia Plástica	
Dermatologia	
Endocrinologia	
Gastrologia/Gastroenterologia	
Hematologia	
Nefrologia	
Neurocirurgia	
Neurologia	
Oftalmologia	
Oncologia	
Ortopedia	
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	
Reumatologia	
Bucomaxilo	
Psicologia	
Fonoaudiologia	
Nutrição	
Enfermagem em Oncologia	
Fisioterapia	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WEQ11A27**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR** (CPF: 548.XXX.039-XX) em 15/10/2021 às 15:15:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:46:17 e válido até 13/07/2118 - 14:46:17.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 15/10/2021 às 18:16:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ESTELA MARI GALVAN CUCHI** (CPF: 550.XXX.189-XX) em 18/10/2021 às 08:25:15
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 21/10/2019 - 10:39:23 e válido até 20/10/2022 - 10:39:23.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARIA DE FATIMA SOBRAL** (CPF: 587.XXX.829-XX) em 18/10/2021 às 09:07:06
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 18/03/2019 - 17:38:00 e válido até 17/03/2022 - 17:38:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 25/10/2021 às 16:00:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwOTgwNDhfOTk2MTdfMjAyMV9XRVEzMUEyNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00098048/2021** e o código **WEQ11A27** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

996528-9-02	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA RAGAZZI	01/09/2021	MEDICO
630139-8-01	ANA CAROLINA PEDROSO	01/09/2021	MEDICO
975425-3-02	ANA CAROLINA TAVARES KOCK	01/09/2021	MEDICO
967669-4-05	ANA PAULA DOS SANTOS CARMINATTI	01/09/2021	MEDICO
627067-0-01	ANA PAULA FALACIO	24/09/2021	ENFERMEIRO
998333-3-01	ANDRE HENRIQUE DE MARAFIGO	15/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
378663-3-07	ANDREA GRANADA FERREIRA	01/09/2021	FARMACEUTICO
322637-9-02	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	01/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
605449-8-01	ANDRIGO ANTONIO LORENZONI	10/09/2021	FARMACEUTICO
980542-7-02	ANGELA MARIA CENZI	03/09/2021	BIOLOGO
610383-9-02	ANGELICA KNOP	02/09/2021	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
616881-7-01	BEATRIZ MARIANO GONCALVES	02/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
608948-8-01	BIA CRUZ FREITAS	15/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL
956421-7-02	BRUNO AGUSTINI	10/09/2021	MEDICO
606066-8-02	CAMILA ISABEL MATTOS DA SILVA DE SOUZA	03/09/2021	FARMACEUTICO
974408-8-02	CARLOS ALEXANDRE BECKERT	18/09/2021	ENGENHEIRO ELETRICISTA
699390-7-03	CARLOS EDUARDO DE MELO	15/09/2021	TECNICO EM RADIOLOGIA
612266-3-01	CARMEM ANGELICA DA ROSA FERRAZ	01/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
963885-7-04	CHRISTIANE CARDOSO FALCAO	01/09/2021	MEDICO
695343-3-01	CINTIA SAN MARTINS ALMEIDA	30/09/2021	ENFERMEIRO
615172-8-01	CIRAJANE CRISTINA CAMPOS	09/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
996608-0-01	CLARISSE DE JESUS GONCALVES	01/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
360390-3-02	CRISTINA ZEFERINO DE BARROS	15/09/2021	ENFERMEIRO
618806-0-01	DANIELA SHIMIZU	01/09/2021	MEDICO
692145-0-01	DANILO MASCARENHAS GALVAO SANTOS	01/09/2021	ENFERMEIRO
620645-0-01	DEYSE MARTINS GHELLER	01/09/2021	FISIOTERAPEUTA
978835-2-02	EDENIR VIEIRA	01/09/2021	ENGENHEIRO ELETRICISTA
998250-7-03	ELAINE CRISTINA CUNHA BERTO	14/09/2021	TECNICO EM LABORATORIO
998273-6-01	ELIANE CARVALHO	01/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
630341-2-01	FABIANA ROCHA DA GAMA	18/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
627667-9-01	FABIO ERBES	01/09/2021	MEDICO
658652-0-02	FABRICIO MIRI DE ARAUJO	01/09/2021	MEDICO
619851-1-01	FABRICIO URNAU	01/09/2021	MEDICO
698373-1-04	FELIPE JOSE DA SILVA PINTO	01/09/2021	MEDICO
956621-0-04	FELIPPE FLAUSINO SOARES	01/09/2021	MEDICO
615074-8-02	FERNANDA AMORIM SCHMIDT GABRIELA	01/09/2021	MEDICO
698716-8-01	SEVIGNANI BERNARDI	02/09/2021	MEDICO
621884-9-01	GILCIANA FREITAS CORREA	01/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
618731-5-01	GISLAINE CRISTINE MANNRICH	19/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
611590-0-01	GRAZIELA POHL GUIMARAES	10/09/2021	ENFERMEIRO
998316-3-01	GRAZIELE DOS SANTOS DA SILVEIRA CORDEIRO DE SOUZA	01/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM

610878-4-01	HELEN MARIA CRUZ DE FREITAS	16/09/2021	ENFERMEIRO
960551-7-03	IZABELLE SCHMITT PEREIRA MIGNONI	10/09/2021	MEDICO
374635-6-03	JARDEL JACINTO	16/09/2021	MEDICO
629280-1-01	JESSICA DA ROCHA OURIQUES	13/09/2021	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
963691-9-02	JESSICA MEURER FERREIRA	14/09/2021	ENFERMEIRO
608238-6-01	JOELMA PAULA POHLMANN PFEIFFER	01/09/2021	FARMACEUTICO
319328-4-02	JOSIANE APARECIDA NUNES VITOR	30/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
693268-1-01	JULIANA PEREIRA	09/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
383248-1-02	JULIANA PEREIRA DE JESUS	16/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
615468-9-01	JULIANA SELL DEXCHEIMER FERREIRA ALVES	01/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
628353-5-01	JULIANNE WAGNER	08/09/2021	FONOAUDIOLOGO
958761-6-03	KAMILA MANDUCA DO PRADO	01/09/2021	MEDICO
615270-8-01	KATHURINE WOLFF FREDERICO	10/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
968859-5-05	KYLLIAN MUNHOZ DE PAULA	03/09/2021	MEDICO
701440-6-02	LAURA ALVES FREIRE	15/09/2021	MEDICO
996675-7-02	LETICIA GUI-LHERME OTRANTO DOS SANTOS	01/09/2021	ENFERMEIRO
626425-5-01	LIA BEATRIZ LEMES GODINHO	30/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
621342-1-01	LIANE CAMPOS DA ROSA	17/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
609654-9-02	LILLIAN GRASIELE XAVIER TOLFO	01/09/2021	MEDICO
997387-7-02	LORRAINE ABDALLA ALVES	18/09/2021	ENFERMEIRO
627125-1-02	LUAN RICARDO CARLESSO	08/09/2021	MEDICO
630303-0-02	LUCIANE POLITELO	02/09/2021	ENFERMEIRO
998187-0-01	MARA REGINA FRIES ASCARI	01/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
966504-8-05	MARCELO PINTO DE AMORIM	12/09/2021	MEDICO
997494-6-01	MARIA CECILIA DA CUNHA AMARAL	15/09/2021	ENFERMEIRO
963632-3-04	MARINA DE ALMEIDA ABRITTA HANAUER	02/09/2021	MEDICO
615767-0-01	MARINA FIGUEIREDO DE SA	01/09/2021	MEDICO
953402-4-02	MICHEL MACHADO DUTRA	10/09/2021	MEDICO
616902-3-04	MILENE DA SILVA	11/09/2021	ENFERMEIRO
385260-1-02	NICIA MARIA CAMPOS GRILO	01/09/2021	MEDICO
998100-4-02	NIUELEN ESTER DOS SANTOS DIAS	22/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
998410-0-04	PAOLA MOREIRA CARDOSO	13/09/2021	MEDICO
629406-5-01	PATRICIA BRAGA	15/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
618766-8-01	RAFAEL BEPLER DA SILVA	01/09/2021	MEDICO
960254-2-03	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA RODRIGUES	02/09/2021	MEDICO
690450-5-01	RAFAELA PEREIRA MAROTO	01/09/2021	MEDICO
615866-8-01	RAFAELA ZIELINSKI CAVALEIRO DE MEIRA	01/09/2021	FARMACEUTICO
614124-2-02	RAMIRO GRAZ-ZIOTIN VIEIRA	01/09/2021	MEDICO
626977-0-01	RAPHAEL GHISE GHSI	17/09/2021	MEDICO

697499-6-01	REGIANE TAMARES BLASIUS	01/09/2021	FISIOTERAPEUTA
386001-9-06	ROBSON MARCELO DE OLIVEIRA	01/09/2021	MEDICO
997757-0-01	RODRIGO BARDDAL	01/09/2021	MEDICO
382960-0-04	RODRIGO WILLENS FERNANDES	01/09/2021	MEDICO
617398-5-02	ROMARIO HENRIQUE BASSO	01/09/2021	ENFERMEIRO
615481-6-01	RONALDO DE FREITAS	01/09/2021	ENFERMEIRO
996605-6-01	ROSELENE GONCALVES DA MAIA	01/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
960749-8-03	SANDINO RAGNINI SA	01/09/2021	MEDICO
626579-0-01	SCHEYLA DINIZ COELHO	23/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
965360-0-06	SERGIO MAUS JUNIOR	01/09/2021	ENFERMEIRO
692922-2-02	SILVANA BARBOZA DE SOUZA	13/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
609914-9-02	STEPHANE ALVES DOS SANTOS	01/09/2021	TECNICO EM RADIOLOGIA
609821-5-01	THAISA BACCARIN	01/09/2021	FARMACEUTICO
694111-7-01	THALES FRETTE ALTHOFF MEDEIROS	01/09/2021	MEDICO
618719-6-01	THIAGO BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	01/09/2021	MEDICO
619020-0-01	THIAGO COTIELA BRANCO	10/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
618920-2-02	THIAGO FACHINI NOGUEIRA	01/09/2021	MEDICO
615646-0-01	THIAGO FRANKLIN NETTO DE SOUZA	08/09/2021	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
621756-7-01	TIAGO ABREU CASTELO BRANCO	16/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
964119-0-04	TIAGO TARUHN PEREIRA	15/09/2021	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
365731-0-03	VALQUIRIA CHAVES RIBEIRO	29/09/2021	FONOAUDIOLOGO
961120-7-02	VANEILA ADRIELI PADILHA	12/09/2021	MEDICO
997555-1-02	VANESSA MELO DO NASCIMENTO	11/09/2021	TECNICO EM LABORATORIO
616403-0-01	VANESSA SANTOS FRANCA	01/09/2021	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
613655-9-01	VANICE LUCIANA HESSEL	17/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
625605-8-01	VANISE MAIA DE LIMA	07/09/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM
622843-7-01	VIRGINIA APARECIDA DE FARIA SOUSA	11/09/2021	ENFERMEIRO
397547-9-04	VIVIANE MENDES CUNHA	01/09/2021	MEDICO

LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 774954

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, tornam público, conforme processo SES 98048/2021: **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar o valor contratado conforme estabelece a Cláusula 6.5, revisar as Cláusulas 5.9 do Contrato de Gestão 01/2017, bem como alterar os Itens 2 e 3 do Anexo II - Metas de Produção e Indicadores de Qualidade, no que se refere aos Atendimentos de Urgência e Emergência e à Assistência Hospitalar, respectivamente.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Este Termo Aditivo passará a vigorar a partir de 1º de julho de 2021, sendo que a parcela mensal será igual a R\$ 8.430.791,92, (Oito milhões, quatrocentos e trinta

mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) conforme previsto e pactuado no processo SES 98048/2021. Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Ir. Maria de Fátima Sobral - Presidente do Conselho Administrativo da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração.

Florianópolis, 25/10/2021.

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 775096

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 12121/2020.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 774839

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2021TN001340

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES. **CONVENENTE:** Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório e aulas práticas nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA:** 22 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES/SC e Dilmar Baretta pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Cod. Mat.: 774854

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000232.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Timbó. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Cláusula Décima Primeira do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Segunda – Dos Recursos”: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 161.980,45 (cento e sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 41.980,45 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. “Cláusula Décima Primeira – Da Contrapartida”: O convenente compromete-se a aportar na conta bancária em parcela única num valor total de R\$ 41.980,45 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Quando efetuado o cadastro da proposta ficou dispensado a apresentação dos 03 (três) orçamentos. Foi cadastrado a quantidade de 02 (dois) equipamentos. Ao receber os orçamentos a entidade observou que sobriaria um total de R\$ 12.020,00, neste caso a entidade optou por fazer um aditivo de contrapartida no valor de R\$ 41.970,00, somando aos R\$ 10,45, cadastrados inicialmente e aumentar o quantitativo de equipamentos a serem adquiridos para 03 (três). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 11 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Roberto Benvenuto, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000501.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Criciúma. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Quarta (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Quarta – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000501 fica prorrogado até 10 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 19 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Clésio Salvaro, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000026.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Congregação das Servas de Maria Reparadora, mantenedora do Hospital Nossa Senhora das Dores, com sede no Município de Capinzal. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000026 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 19 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Ir. Glória Josefina Viero, pela Congregação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000378.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Irineópolis. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000378 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 19 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Lademir Fernando Arcari, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000991.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Hospital São Lucas, com sede no Município de Guaraciaba. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000991 fica prorrogado até 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se

aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 22 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Cleusa Teresinha Pasinato, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000239.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Hospital São Lucas, com sede no Município de Guaraciaba. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000991 fica prorrogado até 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 21 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Cleusa Teresinha Pasinato, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001420.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Hospital São Lucas, com sede no Município de Guaraciaba. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR001420 fica prorrogado até 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 21 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Cleusa Teresinha Pasinato, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001332.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Hospital São Lucas, com sede no Município de Guaraciaba. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR001332 fica prorrogado até 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 21 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Cleusa Teresinha Pasinato, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000049.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, mantenedora do Hospital Misericórdia, com sede no município de Blumenau. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Quarta do termo